



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROTOCOLO Nº 10.1122  
Em 10.03.22 Hs. 13:30  
Assisiano  
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 019, de 07 de fevereiro de 2022.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.989/2020 e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta item no Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do art. 17, da Lei Municipal nº 2.989/2020, sendo:

Quantidade	Categoria Funcional	Padrão
01	Procurador Geral	CC10/FG10

Art. 2º. Cria a especificação do cargo de Procurador Geral, incluindo no Anexo II da Lei Municipal nº 2.989/2020:

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	
Denominação	PROCURADOR GERAL
Descrição das atividades: Zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica, leis e atos normativos; coordenar e chefiar a Procuradoria Jurídica Municipal; receber citações, intimações e notificações em que o Município for parte; exercer a consultoria jurídica do Município; atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município; prestar assistência no controle da legalidade dos atos do Poder Executivo;	

*Assisiano*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

examinar e emitir parecer sobre instrumentos jurídicos que forem submetidos ao seu crivo; examinar e emitir parecer previamente a editais de licitações de interesse do Município; prestar apoio técnico-jurídico às comissões de trabalho; elaborar projetos de lei e atos normativos, bem como analisar projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou ao veto do Prefeito; prestar orientação jurídico-normativa para a Administração Pública Municipal; uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Município; ~~efetuar cobrança judicial da dívida ativa do Município; elaborar e propor ações judiciais; defender o Município nas demandas judiciais; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins observado o limite de atuação da advocacia pública.~~

### Requisitos de investidura:

1. Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais
2. Habilitação legal específica: é necessária
3. Experiência Profissional: não é necessária
4. Registro Profissional no órgão de classe competente: necessário registro na Ordem dos Advogados do Brasil
5. Idade Mínima: 18 anos.

**Carga Horária:** 40 horas semanais, sendo que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

**Recrutamento:** livre nomeação e exoneração ou designação e dispensa pelo Prefeito.

Art. 3º. Altera a Tabela de Vencimentos do Anexo III da Lei Municipal nº 2.989/2020, incluindo o item conforme abaixo:

TABELA DE VENCIMENTOS		
PADRÃO	CC	FG
10	R\$ 9.000,00	R\$ 3.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*gmp*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Prazo: 12/02/22  
Em: 12/02/22

Prazo: 12/02/22  
Em: 12/02/22

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Anderson Manique Barreto

Prefeito Municipal

Comissão de Legislação e Redação  
Designo Relator da Matéria o Vereador  
que tem \_\_\_\_\_ dias para apresentar  
o prazo de \_\_\_\_\_ dias para apresentar  
seu relatório.  
em \_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

Comissão de Legislação e Redação  
Designo Relator da Matéria o Vereador  
que tem \_\_\_\_\_ dias para apresentar  
o prazo de \_\_\_\_\_ dias para apresentar  
seu relatório.  
em \_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

Relatório de Paulo  
em \_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão